



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014 (Regido pela Lei nº 11.947/09, a Resolução CD/FNDE nº 26/13, e demais normas que regem a matéria, no que couber).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda)	21 de maio de 2014
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco B, Térreo, - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	55089353/2013
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$5,00 (cinco reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax:(62) 3524-6315, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



INDICE

01 - Do Objeto	03
02 – Das Condições Gerais para Participação	03
03 - Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
04 - Da Habilitação do Grupo Formal (Envelope N.º 1)	05
05 - Do Projeto de Venda (Envelope Nº 02)	07
06 - Dos Critérios de Avaliação do Projeto de Venda	09
07 - Da Definição dos Preços de Referência para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	10
08 - Da Impugnação do Ato Convocatório	10
09 - Dos Recursos	10
10 - Do Fornecimento	11
11 - Do Termo de Recebimento de Entrega	13
12 - Das Penalidades e das Sanções	13
13 – Do Pagamento e do Reajuste	14
14 - Dotação Orçamentária	15
15 – Da Contratação	15
16 - Fraude e Corrupção	17
17 - Das Disposições Gerais	17
18 - Do Foro	19
19 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	20
20 - Anexo II - Minuta Contratual	26
21 - Anexo III - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar	33
22 - Anexo IV - Carta de Apresentação da Documentação	35
23 - Anexo V - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO	36
24 - Anexo VI - Declaração de Condições de Entrega	37
25 - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital	38
26- Anexo VIII - Termo de Recebimento	39



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SME**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada pelos **Decretos Municipais nºs 794/2013, 2273/2013, 4397/2013 e 4778/2013**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar Projeto de Venda e documentações de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** que pretendam participar da **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014**, conforme processo n.º **55089353/2013**, esclarecendo que a presente Chamada Pública e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, a Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/13 e Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, no que couber e exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, em observância ao disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013. A aquisição visa atender os alunos da Rede Municipal de Educação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2 - A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 - A presente Chamada Pública ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes de Documentação e Projeto de Venda;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento dos Projetos de Venda, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 06 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos no presente processo;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,



- 2.3.7** - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.4** - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento do Projeto de Venda e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Chamada Pública mencionada no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a **documentação e o Projeto de Venda** exigidos neste instrumento, em envelopes separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e o segundo com o subtítulo **Projeto de Venda de Grupo Formal**, contendo em suas partes externas além do nome completo do Grupo Formal a indicação com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014</p> <p>PREFEITURA DE GOIANIA - Secretaria Municipal de Administração ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014</p> <p>PREFEITURA DE GOIANIA - Secretaria Municipal de Administração ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>
--

3.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos, sugerimos que o Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.11** deste edital.

3.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

3.3 - Recebidos os envelopes n.º 1, **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e n.º 2, **Projeto de Venda de Grupo Formal**, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação de Grupo Formal**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.



4 - DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Envelope n.º 1)

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

4.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) do Grupo Formal.

4.1.1.2 – Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante que comprovem poderes para que a pessoa OUTORGADA possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato social/ estatuto ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.1.3 - Estatuto da forma de organização do GRUPO FORMAL em pessoa jurídica, cujo quadro social deve ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de representados detentores de DAP FÍSICA PRINCIPAL, se Agricultores Familiares, ou DAP JURÍDICA, se Empreendedores Familiares;

4.1.1.3.1 – A comprovação do quadro social de no mínimo 70% (setenta por cento) de representados detentores de DAP FÍSICA PRINCIPAL, se Agricultores Familiares, ou DAP JURÍDICA, se Empreendedores Familiares, válido, será feita pelo extrato emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

4.1.1.4 - Ata de Posse da Diretoria atual registrada na Junta Comercial se a organização do GRUPO FORMAL for Cooperativa. Se Associação, apresentar a Ata de Posse da Diretoria atual registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.1.5 - Contrato Social de Empreendedor de Base Familiar Rural ou Agroindústria organizados em GRUPO FORMAL, quando houver, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;

4.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Chamada Pública;

4.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

4.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 4.1.2.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Grupo Formal;
- 4.1.2.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do Grupo Formal;

4.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.3.1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO V do GRUPO FORMAL** organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente.
- 4.1.3.2 - Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o Grupo Formal foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que a o Grupo Formal está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.
- 4.1.3.2.1** - Se a licitante apresentar produto final de terceiro/ subcontratado, deverá anexar **contrato(s), firmado entre o Grupo Formal licitante e o terceirizado/ subcontratado, que comprove que este irá utilizar a matéria prima do Grupo Formal licitante**, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e, ainda, **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o terceirizado/ subcontratado foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que o mesmo está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.
- 4.1.3.3 - Declaração emitida pelo Grupo Formal**, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO VI**.
- 4.1.3.4 – Quando o Grupo Formal fizer parte de assentamento de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, esses deverão apresentar uma declaração emitida pelo Grupo Formal comprovando sua situação.**
- 4.1.3.4 - Carta de Apresentação da documentação do Grupo Formal**, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;



4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e/ou nos Projetos de Venda, poderão a critério da Comissão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

4.4 - **As Certidões** que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a Abertura da Licitação.

5 - DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº 02)

5.1 - O **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 - Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

5.1.3 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.4 - Conter o preço unitário e total de cada item por Unidade Educacional de Ensino, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por Unidade Educacional de Ensino**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL ;

5.1.5 - Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

5.1.6 - Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada



Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (art. 30, Resolução/CD/FNDE nº 25/2012), conforme identificação prevista no ANEXO V - MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

- 5.1.7** - Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014; e
- 5.1.8** - Obedecer à cotação de preços mínimos praticados no âmbito do **Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar – PGPAF** na definição do preço unitário de cada item previsto no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL. As informações acerca dos preços do PGPAF praticado no Estado de Goiás estão disponíveis nas Superintendências Estaduais da CONAB.
- 5.1.9** – O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverá haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- 5.1.10** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada**, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 5.1.11** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a entregar a(s) amostra(s) nos termos constantes do item 6.5 e Anexo I do edital.**
- 5.1.12** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, de que o prazo de validade do Projeto de Venda não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
- 5.1.12.1** - Caso o prazo de que trata o item 5.1.12, não esteja expressamente indicado no Projeto de Venda, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.1.12.2** - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade dos Projetos de Venda, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.2** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento do Projeto de Venda, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais proponentes;
- 5.3** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Chamada pública será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o Grupo Formal pleitear acréscimo após a abertura dos Projetos de Venda.
- 5.4** - A apresentação do Projeto de Venda pelo proponente implica na declaração de conhecimento



e aceitação de todas as condições da presente chamada pública.

- 5.5** - Cada Grupo Formal só poderá apresentar um Projeto de Venda escrito. Verificado que qualquer Grupo Formal apresentou mais de um Projeto de Venda, todos serão excluídos, sujeitando-se, os proponentes eliminados, às sanções cabíveis.
- 5.6** - **Cabe aos proponentes descrever na íntegra em seu Projeto de Venda o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo do Projeto de Venda.**
- 5.7** - Os proponentes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos de Vendas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.8** - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos solicitados nos itens **4 - DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Envelope n.º 1) e 5 - DO PROJETO DE VENDA (Envelope n.º 02)** o Grupo Formal deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Geral de Licitação convocar o Grupo Formal.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

- 6.1** – O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela Comissão de Licitação, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- 6.2** - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 6.2.1** – Os fornecedores locais do município;
 - 6.2.2** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 6.2.3** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 6.2.4** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - 6.2.5** – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.3** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.4** - Não havendo cotação total dos itens estabelecidos para cada Unidade Educacional de Ensino por um mesmo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a Comissão de Licitação poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, conforme previsto no subitem **5.1.3 do Instrumento Convocatório**.
- 6.4.1** – No caso previsto no item 6.4, deverá ser complementada com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 6.4** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão e por seus membros, e pelo(s) representante(s) do Grupo Formal presente(s);



- 6.5** - O Presidente da Comissão Geral de Licitação ou o Órgão solicitante, em caso de necessidade, quando da verificação da conformidade dos Projetos de Venda com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação **de amostras** dos produtos ofertados para o(s) Grupo(s) Formal (ais) que forem classificados.
- 6.5.1** - Quando solicitada as **amostras** deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome do Grupo Formal e o número do item, sob pena de desclassificação.
- 6.5.2** - As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Educacional – DALE da Secretaria Municipal de Educação – SME** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 6.5.3** – O Grupo Formal que não apresentar a **amostra** dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de seu projeto/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **12**.
- 6.5.4** - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). A **amostra**, quando possível, poderá ser devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.
- 6.5.5** - Em nenhuma hipótese as **amostras** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.
- 6.5** - O resultado desta Chamada Pública será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados, bem como no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br).

7 - DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 7.1** - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no paragrafo primeiro do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.11** deste Edital;
- 8.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 8.2** - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

9 - DOS RECURSOS



9.1 - Qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no item 17.11, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

9.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante **quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014** importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao(s) vencedor (es);

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

9.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no Projeto de Venda vencedor.

10.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Grupo Formal.

10.3 - Todo produto entregue deverá conter prazo de validade.

10.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



- 10.5.1** - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pelo Grupo Formal vencedor, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 10.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá o Grupo Formal vencedor da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos.
- 10.6** - Correrá por conta do Grupo Formal vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.
- 10.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediato consumo dos mesmos, correndo por conta do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes.
- 10.8** - Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos seguintes casos:
- 10.8.1** - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.8.2** - Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 10.9** - Em qualquer caso de recusa, o Grupo Formal vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 10.10** - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, devendo o Grupo Formal vencedor substituir, por sua conta e no prazo de até 12 horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu consumo regular e adequado.
- 10.11** - Em caso de demora dos produtos que se apresentarem inadequados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.12** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o produto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- 10.13** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o Projeto de Venda, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a



notificação por escrito ao Grupo Formal serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 10.14** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade do Grupo Formal a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 10.15** – **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades educacionais, conforme cronograma de entrega estabelecido pelo DALE – Departamento de Alimentação Educacional, constante deste Instrumento Convocatório.**

11 - DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

- 11.1** - A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **subitem 10.13**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO- Anexo VIII, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.
- 11.2** - Só será (ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Unidade Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 12.1.1** - A multa a que se alude o item **12.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
- 12.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:
- 12.2.1** – Advertência;
- 12.2.2** - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 12.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 12.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.7** - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - As faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, conforme especificado no **item 11**, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.
- 13.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade do Grupo Formal vencedor - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento ao Grupo Formal fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 - A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO V, e o disposto no subitem 4.1.3.2.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 correrá à conta da **Dotação Orçamentária de 2014**.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o representante legal do GRUPO FORMAL serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - O Grupo Formal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

15.6 - Quando o Grupo Formal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.8 - DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL

15.8.1 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município de Goiânia, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

15.8.2 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, integrante do Edital.

15.8.3 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

15.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SME

15.9.1 - A Secretaria Municipal de Educação, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:



- 15.9.1.1** - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 15.9.1.2** - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 15.9.1.3** - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- 15.9.1.4** - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os Grupos Formais deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Chamada pública, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura do Projeto de Venda, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações do Projeto de Venda ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 17.3** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO

Anexo VI - Declaração de Condições de Entrega

Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo VIII - Termo de Recebimento



- 17.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como o Projeto de Venda do Grupo Formal vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.5** - As normas que disciplinam esta CHAMADA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Grupos Formais interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.6** - A participação nesta CHAMADA PÚBLICA implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7** - É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase dos procedimentos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8** - Os Grupos Formais serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do grupo formal, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de seu projeto de venda, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.
- 17.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone-fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Chamada Pública:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Térreo Bloco B – Goiânia – GO - CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax:(62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.12** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração - SMA dados para remessa de informações.
- 17.13** - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 17.14** - É de responsabilidade do Grupo Formal o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda.
- 17.15** - Os participantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer



informações adicionais;

17.16 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Presidente e os membros da Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra

Presidente da Comissão Geral de Licitação



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

DADOS DA SOLICITANTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B - Goiânia – Go -
CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL: secol@secol.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote	100.000	Arroz grão longo fino tipo 1 (pacote 5kg)	10,12	1.012.000,00
02	Pacote	50.000	Feijão carioca tipo 1 (pacote 1kg)	4,10	205.000,00
03	Kg	70.000	Leite em pó integral (pacote 1kg)	18,50	1.295.000,00
04	Frasco	143.500	Óleo de soja (frasco 900ml)	3,10	444.850,00
05	Pacote	10.000	Proteína de soja texturizada (embalagem de 1kg)	7,74	77.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 3.034.250,00

FICHA TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ARROZ GRÃO LONGO FINO TIPO 1

1 – Descrição do produto

Entende-se por arroz os grãos provenientes da espécie *Oryza sativa*, submetidos a beneficiamento e classificação, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura.

2 – Características do produto

2.1 – Gerais

Arroz do grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, safra recente, constituído de matérias-primas sãs. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para arroz.



2.2 – Microbiológicas

Isento.

2.3 – Microscópicas

Ausência de sujidades e infestação parasitária.

2.4 – Físico-Químicas

O percentual máximo de umidade admitido é de 14,00% (quatorze por cento).

3 – Embalagem

Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5kg (cinco quilogramas). Na embalagem primária deverão constar, ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- ✓ Nome completo do alimento e tipo;
- ✓ Marca;
- ✓ Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- ✓ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- ✓ Peso ou volume líquido ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- ✓ Sigla e número de registro em vigência no órgão competente;
- ✓ Outras informações.

Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado contendo de 25kg (vinte e cinco quilogramas) a 30kg (trinta quilogramas).

FEIJÃO CARIOCA TIPO 1

1 – Descrição do produto

Entende-se por feijão os grãos provenientes da espécie *Phaseolus vulgaris* L, utilizada como alimento.

2 – Características do produto

2.1 – Gerais

Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão.

2.2 – Microbiológicas

Isento.

2.3 – Microscópicas

O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos.

2.4 – Físico-Químicas

O percentual máximo de umidade admitido é de 15%(quinze por cento).

3 – Embalagem

As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo.

Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- ✓ Nome completo do alimento e tipo;
- ✓ Marca;
- ✓ Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- ✓ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- ✓ Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- ✓ Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- ✓ Outras informações.



Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 30kg (trinta quilogramas) de peso líquido.

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

1 – Descrição do produto

Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada.

2 – Características do produto

2.1 – Gerais

O produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. Deverá apresentar preparo instantâneo.

2.2 – Microbiológicas

Grupo de Alimentos	Microorganismo	Tolerância para amostra INDICATIVA	Tolerância para amostra REPRESENTATIVA			
			n	c	m	M
Leite Em pó	Bacillus cereus/g	5x10 ³	5	2	5x10 ²	5x10 ³
	Coliformes 45°C/g	10	5	2		10
	Estaf. coag. positiva/g	10 ²	5	1	10	10 ²
	Salmonella SP/25g	Aus	10	0	Aus	-

Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001.

2.3 – Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

2.4 – Físico-Químicas

Valores aproximados da composição química em 100g de alimento:

Umidade	máximo	3% p/p
Acidez em ácido láctico	máximo	0,18% p/p
Solubilidade	mínimo	99% p/p
Valor calórico total	mínimo	450kcal
Proteínas	mínimo	25% p/p
Lipídeos	mínimo	26% p/p
Glicídios	mínimo	30% p/p/
Índice de solubilidade: máximo de 1%		

3 – Embalagem

Primária: saco aluminizado, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres, com peso líquido de 1kg (um quilograma). Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- ✓ Nome completo do alimento e tipo;
- ✓ Marca;
- ✓ Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- ✓ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- ✓ Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- ✓ Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- ✓ Outras informações.

Secundária: caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10kg (dez quilogramas). A embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

ÓLEO DE SOJA

1 – Descrição do produto



Óleo de soja refinado – alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes dos grãos de soja, *Glycine Max L. Merril*.

2 – Características do produto

2.1 – Gerais

O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas.

2.2 – Microbiológicas

Isento.

2.3 – Físico-Químicas

Acidez em ácido oléico máximo 0,3% p/p
Índice de peróxido máximo 10meq/kg

2.4 – Microscópicas

Isento.

3 – Embalagem

Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações:

- ✓ Nome completo do alimento e tipo;
- ✓ Marca;
- ✓ Lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa;
- ✓ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- ✓ Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- ✓ Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- ✓ Outras informações.

Secundária: fardo de plástico ou caixa de papelão resistente de 20kg (vinte quilogramas), **a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.**

PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA

1 – Descrição do produto

A Proteína Texturizada de Soja (PTS), também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) é produzida a partir de farinha desengordurada de soja, por um processo chamado de extrusão termoplástica resultando em pequenos pedaços que, para o consumo, devem ser hidratados.

2 – Características do produto

2.1 – Gerais

A Proteína Texturizada de Soja (PTS) deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g).

2.2 – Microscópicas

O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos.

2.3 – Microbiológicas

De acordo com a legislação vigente.

2.4 – FÍSICO-QUÍMICAS

ATRIBUTO	TOLERÂNCIA
Aspecto	Grânulos caramelados
Odor/sabor	Suave



Umidade	Máximo 8,00%
---------	--------------

3 – Embalagem

As embalagens utilizadas no acondicionamento do produto deverão assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualizar as características do mesmo.

Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas) a 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- ✓ Nome completo do alimento e tipo;
- ✓ Marca;
- ✓ Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- ✓ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- ✓ Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- ✓ Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- ✓ Outras informações.

Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 20kg (vinte quilogramas) de peso líquido.

OBSERVAÇÕES:

- A normativa, no art. 29, estabelece que deverá se considerar, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Educacional – DALE, situado na Rua 217 nº 564, Setor Leste Universitário, no prazo máximo de 48 horas;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, no armazém do Departamento de Alimentação Educacional – DALE, localizado na Rua 227, nº 564, Setor Universitário, fone: 3524-8945, após o recebimento da solicitação/Ordem de Entrega, conforme o cronograma de entrega.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO/Mês de entrega	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014
Arroz	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
Feijao	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Leite em pó integral	23.334	-	23.333	-	23.333
Óleo de soja	28.700	28.700	28.700	28.700	28.700
Proteína de soja texturizada	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000

Observações Finais:

- **Local de entrega:** Armazém do Departamento de Alimentação Educacional – DALE sito a Rua 227, nº 564, Setor Universitário, Goiânia- GO, telefone: 3524-8945;
- **Forma de entrega:** Parcelada, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme cronograma de entrega previsto neste Termo de Referência.
- Os itens 01 (arroz), 02 (feijão carioca), 04 (óleo de soja) e 05 (proteína de soja (texturizada),deverão ser entregues em 05 (cinco) parcelas. O item 03 (leite em pó integral) deverá ser entregue em 03 (três) parcelas conforme a Previsão de Entrega.



Secretaria Municipal de Administração

- Para o item 03 (leite em pó integral), o fornecedor deverá apresentar no ato da entrega do produto no armazém do DALE, laudo laboratorial (conforme legislação vigente) do lote a ser entregue, expedido por laboratório vinculado às instituições de ensino superior ou por laboratório oficial, comprovando todas as especificações do produto, contidas no edital;
- Em atendimento a **Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013**, é requerido à empresa classificada apresentar **amostras do(s) produto(s)** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, para avaliação e posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica do Departamento de Alimentação Educacional;
- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Educacional – DALE, situado na Rua 217 nº 564, Setor Leste Universitário, no prazo máximo de 48 horas;
- No ato da entrega do gênero alimentício no DALE, caso o produto não apresente características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e peso) que estejam de acordo com a **amostra** apresentada junto ao Projeto de venda (fotografada e salva em arquivo eletrônico para comparação com o produto a ser entregue) e especificações do edital, o produto não será aceito. Cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega que atenda ao especificado em edital.
- **A data de fabricação e/ou embalagem dos produtos entregues deverá ser, de no máximo, 30 dias anteriores à chegada no armazém.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATON.º /2014

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) da agricultura familiar para a alimentação escolar, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Formal _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia - Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, neste ato representada neste ato pelo **Secretário(a), Sr(a)** _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do Grupo Formal) _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º _____, com sede à _____, _____, doravante denominada apenas **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado em _____ Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no processo n.º **55089353/2013**, CHAMADA PÚBLICA 001/2014, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao atendimento dos alunos matriculados da Rede Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



- b) Fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, **diretamente nos locais constantes do Anexo I, devidamente acondicionados e transportados** de modo a garantir as características sensoriais dos produtos, nos prazos, locais e condições constantes do edital **da Chamada Pública nº 001/2014** e Projeto de Venda ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Chamada Pública nº 001/2014;**
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o(s) gênero(s) alimentício(s) fornecidos.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição do(s) gênero(s) alimentício(s) que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a **validade** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- k) O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.**
- l) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;



b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

d) **Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.**

2.3 – A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

d) Aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;

e) Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e

f) Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

2.3.1 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **DO PREÇO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome	2. CPF	3.	4.	5.	6.	7. Valor	8. Valor
---------	--------	----	----	----	----	----------	----------



do Agricultor Familiar		DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência Conta

5.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária anual de 2014, e repassados pelo FNDE à Secretária Municipal de Educação mediante Dotação Orçamentária de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

7.1.1 - A multa a que se alude o item 7.1.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 7.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 7.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 7.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 7.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

8.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.

8.2.1 – O início para entrega dos produtos se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Alimentação Educacional.

8.2.2 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento – Anexo VIII e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:



I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Chamada Pública, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo a Controladoria, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014** e seus Anexos, o Projeto de Venda da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21 – ANEXO III

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A COMISSÃO Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
Endereço: Avenida do Cerrado, N° 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 04.973.695/0001-11		3. Município: Goiânia	
4. Endereço: Rua 227, n° 564, St. Leste Universitário, Goiânia – GO – CEP: 74610-130			5. DDD/Fone: (62) 3524 - 5043		
6. Nome do Representante:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade de Comercialização	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Nome	Arroz grão longo fino tipo 1 (pacote 5 Kg)	Pacote	100.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Feijão carioca tipo 1 (pacote 1 Kg)	Pacote	50.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Leite em pó integral (pacote 1 Kg)	Kg	70.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Óleo de soja (frasco 900 ml)	Frasco	143.500	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$



Nome	Proteína de soja texturizada (embalagem 1 Kg)	Pacote	10.000	R\$	R\$
CPF					
Nº da DAP					
Total do Agricultor					R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidades de Comercialização	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	
Arroz grão longo fino tipo 1 (pacote 5 Kg)	Pacote	100.000	R\$	R\$	
Feijão carioca tipo 1 (pacote 1 Kg)	Pacote	50.000	R\$	R\$	
Leite em pó integral (pacote 1 Kg)	Kg	70.000	R\$	R\$	
Óleo de soja (frasco 900 ml)	Frasco	143.500	R\$	R\$	
Proteína de soja texturizada (embalagem 1 Kg)	Pacote	10.000	R\$	R\$	
Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma descrito no Anexo II, na sede da Secretária Municipal de Educação, com total responsabilidade da proponente.					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE					
Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência entre outros.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ e-mail:		
			CPF:		

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Caso o nosso Projeto de Venda seja aceito, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, locais, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade deste Projeto de Venda por um **período de 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, este Projeto constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



22 - ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. do Cerrado, N/999, Parque Lozandes, Goiânia- Go
Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**

Prezados Senhores,

____(nome do Grupo Formal)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando Projeto de Venda para fornecimento dos produtos/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade do Grupo Formal é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Este Projeto de Venda constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



23 – ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



24 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados (**arroz/ feijão/ leite em pó integral/ óleo de soja/ proteína de soja texturizada**) na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



25 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Representante Legal do Grupo Formal,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Geral de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-6315, e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (arroz, feijão, leite em pó integral, óleo de soja e proteína de soja texturizada) produzidos por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___



26 - ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, Entidade Executora, CNPJ nº **04.973.695/0001-11**, em nome do(a)(Instituição Educacional)....., representada pelo servidor (Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Pedagógico **ou** Secretário Escolar)....., matrícula nº....., recebeu em de de do contratado..... (Razão Social da Organização)....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Unidade Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)